



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.  
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN  
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222  
E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

**LEI Nº 2482/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO  
INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS  
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARELHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo à iniciativa preliminar da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º A presente lei concede, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Parelhas, aumento de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre os seus atuais vencimentos básicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuando-se deste reajuste a categoria descrita abaixo:

I – Servidores em início da carreira que recebem remuneração de 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º Os efeitos financeiros da Presente lei retroagirão ao mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 15 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal